

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COARACI

*Prefeitura Municipal
de*

COARACI



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA 023 DE 02 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA 023 DE 02 DE MARÇO DE 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.147.474/0001-75

PORTARIA 023 DE 02 DE MARÇO DE 2021

“Determina a formação de Comissão Processante para instauração de Processos Administrativos com vistas a verificar possível irregularidade na manutenção do vínculo com servidores aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARACI/BA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o interesse público que determina a apuração de existência de servidores aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS em atividade perante o Município de Coaraci;

CONSIDERANDO que não se deve confundir a hipótese de aposentadoria do servidor público efetivo estatutário vinculado ao RGPS com a do empregado público, que é regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aposentado pelo mesmo RGPS, pois enquanto a aposentadoria no caso dos empregados públicos não extingue automaticamente o contrato de trabalho, devendo o rompimento da relação laborativa ser efetuada pelo empregador, a aposentadoria do servidor público efetivo estatutário extingue automaticamente a relação laborativa, declarando a vacância do cargo;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão Processante responsável pela instauração de Processos Administrativos visando à apuração de eventuais irregularidades atinentes à existência de servidores aposentados pelo RGPS em atividade perante o Município;

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.
CEP: 45638-000. Coaraci - BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.147.474/0001-75

CONSIDERANDO, ainda, a premissa básica de que os princípios da ampla defesa e do contraditório devem reger os atos perpetrados pela Administração Pública, condicionando a atuação imparcial da Comissão Processante na apuração dos fatos;

CONSIDERANDO, por fim, que os atos da Administração Pública estão subordinados aos Princípios Constitucionais dispostos no artigo 37, caput, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a formação de Comissão Processante visando a apuração de eventuais irregularidades atinentes aos servidores aposentados sob o Regime Geral de Previdência Social – RGPS em atividade perante o Município de Coaraci, constituída pelos servidores abaixo relacionados:

1. PAULO RODRIGO SANDES TEIXEIRA, matrícula nº 005779 – Presidente;
2. WAGNER MACIEL DOS SANTOS, matrícula nº 002075 – Membro;
3. MARIA LUCIANA FARIAS SANTOS, matrícula nº 002358 – Membro;
4. FELIPE DOS SANTOS SILVA, matrícula 006147 – Membro;
5. SELMA QUINTO DOS SANTOS, matrícula 001995 – Membro.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no *caput*, a Comissão Processante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da instauração do competente Processo Administrativo, para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão Processante, podendo ser estendido nos termos da legislação vigente.

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.
CEP: 45638-000. Coaraci - BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.147.474/0001-75

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses para vigência da Comissão Processante, facultando a recondução de todos os membros.

Art. 4º. A Comissão Processante será auxiliada pela Procuradoria Jurídica do Município sempre que se fizer necessário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI-BA, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

JADSON ALBANO GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL

JOHNNY ROSBERG BARRETO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.
CEP: 45638-000. Coaraci - BA.